d) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
9.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.
10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.
11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.
13.1 — Prova de Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

13.1 — 1 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

[AC= HAx20 % + FPx15 % + EPx65 %],

HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional e
EP = Experiência profissional

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional visa obter numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Para a entrevista será elaborado um guião, composto por um conjunto de questões directamente relacionado com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e que incidirão sobre os seguintes factores de apreciação:

a) Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
b) Capacidade de expressão;
c) Sentido crítico;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

14 — Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20.
15 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

CF = ACx45 % + EPSx55 %

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Prova de Avaliação Curricular e
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João Miguel Trigo Cortês Pereira, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos — Otília Maria Gomes Caetano, Técnico Superior e Dr. Nelson Lourenço, Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Vogais suplentes — Maria Teresa Mendes Marques Moura Trindade, Coordenador Técnico e Edeme Augusta Ramos Pires Gonçalves, Assistente Técnico.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.
20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na página electrónica (www.gpeari.mctes.pt).
21 — Os candidatos são convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.
22 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

24 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Valente Rosa*.

201722913

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11078/2009

Nos termos dos artigos 35.º, 36.º, 37 e n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, durante a minha ausência entre os dias 20 a 22 de Abril inclusive, delego as funções que me estão confiadas no Director do Departamento de Divulgação e Exposição Permanente, Dr. Luís Miguel Oliveira.
Desta Delegação exceptuo a cedência de espaços a terceiros, que terá sempre que ser submetida à minha aprovação, bem como a autorização de despesas superior a 5.000 €.

15 de Abril de 2009. — O Subdirector, *Pedro Mexia*.

201726648

Direcção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 8955/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 11 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Direcção Regional de Cultura, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal, reportada a 31 de Dezembro de 2008.
Da organização da referida lista cabe reclamação, para o Director Regional de Cultura do Centro, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

17 de Abril de 2009. — O Director Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

201723691

Despacho n.º 11079/2009

1 — Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Cultura, Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, que estabelece as atribuições e competências das Direc-